



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Poder Executivo

---

**LEI Nº 3.403, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Afeta via pública na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** Fica afetada a via pública descrita na Matrícula 25.250, registrada no Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos, designada como Rua GA-16, Jardim Vera Cruz, constituído de um lote de terras A, da Qd. D, destinada atualmente a área de Reserva Técnica, com a área de 375,00 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** A afetação da área descrita no *caput*, será para continuidade da via pública com características de rua, denominada Rua GA-15A.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de fevereiro de 2019; 171º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=